



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL N.º 09/2022 CPPSV/CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE VESTIBULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AQUICULTURA, OFERTADO PELO *CAMPUS* AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR), NO 2º SEMESTRE DE 2022.

TÍTULO I

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Amajari, conforme PORTARIA 101/2022 - GAB/IFRR, DE 26/01/2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 21, de 31 de janeiro de 2022, Seção 2, página 37, resolve, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, a Lei n.º 12.799/2013 e as demais legislações aplicáveis ao tema, torna público o presente edital que contém as normas para o Processo de Vestibular 2022.2, do Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura ofertado pela unidade de ensino, para preenchimento de 35 vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus* Amajari e realizado na cidade de Amajari.

A realização do presente Processo Vestibular está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES - CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari nomeada pela PORTARIA 313/2021 - CHEFIA-GAB/DG-CAM/CAMPUS-AM/REITORIA/IFRR, de 28/10/2021. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.2 Poderão concorrer às vagas disponíveis no Curso de Tecnologia em Aquicultura, para o ano letivo de 2022.2 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio ou equivalente.

1.3 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.4 O Processo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo *Campus* Amajari do IFRR consistirá de prova objetiva com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, com 56 questões, distribuídas da seguinte forma:

- a. 09 (nove) questões de Língua Portuguesa;
- b. 07 (sete) de Matemática;

- c. 09 (nove) de Química;
- d. 08 (oito) de Física;
- e. 07 (sete) de Biologia;
- f. 08 (oito) de História Geral, História do Brasil e História de Roraima;
- g. 08 (oito) de Geografia Geral, Geografia do Brasil e Geografia de Roraima.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 São integrantes deste vestibular o curso listado na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	GRAU	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	ATO AUTORIZATIVO	ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS ANUAIS AUTORIZADAS
Aquicultura	Tecnólogo	Presencial	2.720 horas	Resolução 309/CONSUP de 21/09/2017 Homologação Resolução 388/CONSUP de 02/08/2018	Rodovia Antonino Menezes da Silva, km 03 – CEP: 69.343-000, Amajari/RR	35

2.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus* Amajari do IFRR será conforme a tabela abaixo:

CURSO	TURNO	VAGAS = 35 = 100%												
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 24 = 70%								Demais vagas = 11 = 30%				TOTAL
		ESCOLAS PÚBLICAS												
		Baixa Renda (RFP <= 1,5SM) = 12				Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 12				AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei n.º 13.146/2015) (10%)	100%		
		PPI = 6		NÃO PPI=6		PPI = 6		NÃO PPI = 6						
PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT							
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	VESPERTINO	1	5	1	5	1	5	1	5	9	2		35	

RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação).

OUT = Outros

2.3 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a – Ação afirmativa;
- b – Pessoa com deficiência;
- c – Vagas de ampla concorrência.

2.3.1 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa/MEC n.º 18, de outubro de 2012, 50% das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.3.2 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos Anexos V, VI, VII e VIII do Edital 09/2022.

2.3.2.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e nesta portaria, considera-se:

- I. – Família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. – Morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III. – Renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;
- IV. – Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses, agosto, setembro e outubro de 2022, análogo ao item III, do Edital 09/2022;
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;
 - c. No cálculo referido no item a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.2.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c. Pessoas com deficiência.

2.4 Pessoas com deficiência – Atendendo ao Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, particularmente ao seu artigo 40, as pessoas com deficiência que participarem do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos. Os benefícios previstos nos parágrafos 1.º e 2.º desse artigo deverão ser requeridos por escrito e encaminhados, no período da inscrição, à CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR. O

candidato com deficiência deverá:

2.4.1 Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

2.4.2. Deverá enviar para o e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br, no período das inscrições, de **15 de novembro a 04 de dezembro de 2022**, cópia autenticada do laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;

2.4.3. Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

2.4.4. Inscrever-se conforme indicado no item 5 deste edital.

2.4.5. Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

2.4.6. Estar ciente de que a avaliação do laudo médico autenticada em cartório para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.

2.4.7. Ampla concorrência – As vagas são destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou que não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas no curso.

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso superior ofertado pelo *Campus* Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

3.5 Os candidatos negros que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

3.6 Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus* Amajari do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

3.7 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo *Campus* Amajari do IFRR especificamente para esse fim.

3.8 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa, antes da homologação do Processo de Vestibular, com a presença preferencialmente do candidato, em Amajari, no Estado de Roraima, na sala da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR. Na impossibilidade, poderá o candidato fazer a verificação, utilizando a plataforma disponibilizada posteriormente por essa comissão.

3.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

3.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

3.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia 09/01/2023, no sítio do IFRR (<http://amajari.ifrr.edu.br>).

3.12 O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo de Vestibular.

3.13 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Vestibular.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo de Vestibular serão gratuitas e realizadas via internet, por meio do site do IFRR no link <https://forms.gle/ctdVFZihwD114kdZA>, disponível no site <http://amajari.ifrr.edu.br> no período de **15 de novembro a 04 de dezembro de 2022**.

4.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Amajari do IFRR o direito de excluir do Processo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.4 A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares (CPPSV) não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6 O *Campus* Amajari do IFRR disponibilizará para os candidatos, durante o período de inscrição (exceto nos finais de semana/feriados), um local com acesso à internet para a efetivação das inscrições, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h. O candidato responsabilizar-se-á pela efetivação da sua inscrição.

4.7 A inscrição no Processo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Amajari do IFRR.

4.8 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um dia útil, a critério da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR.

4.9 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

4.10 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **05 de dezembro de 2022** na página institucional do IFRR (amajari.ifrr.edu.br). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR por e-mail (cpps.amajari@ifrr.edu.br) apresentando a documentação pertinente no período **06 e 07 de dezembro de 2022**.

4.11 A homologação das inscrições será publicada em **08 de dezembro de 2022**, e os locais de provas será publicada em **03 de dezembro de 2022**.

5 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

5.1 Para efeito deste edital, serão consideradas condições especiais (para atendimento diferenciado) prova ampliada, ledor, sala especial e intérprete de Libras.

5.2 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio do Anexo II, preenchendo-o corretamente e enviando através do email cpps.amajari@ifrr.edu.br durante o período de inscrição.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação de prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

5.4 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

5.5 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

6 DA PROVA

6.1 A prova do seletivo para a modalidade do curso de ensino superior será realizada em etapa única, dia **18 de dezembro de 2022**, em horário local, das 14 h às 18 h, no IFRR/*Campus* Amajari.

6.2 O Gabarito Preliminar da Prova será publicado no dia **18 de dezembro de 2022**, após as 18 h.

6.3 A duração das provas será de 4 h (quatro horas).

6.4 No início da prova, o candidato receberá o caderno de provas contendo 56 questões objetivas e o cartão-resposta. As questões serão de múltipla escolha com 05 alternativas, sendo apenas uma correta, e a pontuação distribuída de acordo com quadro abaixo:

Curso	Língua Portuguesa	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral, História do Brasil e História de Roraima	Geografia Geral, Geografia do Brasil e Geografia de Roraima	Pontuação da Prova Objetiva	Total
Tecnologia em Aquicultura	9	7*	8	9	7*	8	8	70	70

*Disciplinas específicas para o curso

6.5 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade oficial com foto original, e caneta esferográfica na cor preta ou azul.

6.6 É facultativo o uso de máscara facial, entretanto recomendamos a sua utilização durante a permanência no local de prova.

6.7 A aplicação da prova seguirá todos os protocolos de biossegurança do COVID-19. Os candidatos ingressarão nos prédios em turmas escalonadas. Cada sala receberá no máximo 30% de sua capacidade, com distanciamento de 1,5 m entre os candidatos. Serão seguidas todas as medidas de higienização do espaço físico, bem como haverá a obrigatoriedade do uso de máscaras durante todo o processo de aplicação das provas e disponibilização de álcool em gel, entre outras medidas.

6.8 Serão considerados documentos oficiais de identidade Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteira expedida por órgãos e conselhos de classe com foto do candidato.

6.9 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados no item 6.11, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias, em formulário próprio (Boletim de Ocorrência).

6.10 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 6.11, ou 6.12, estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.11 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de provas. Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

6.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. Serão considerados incorretos: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.13 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por laudo médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, este será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV do *Campus Amajari* do IFRR.

6.14 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta.

6.15 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste edital e na capa das provas, dentre elas:

- I. – Assinar a lista de frequência da prova;
- II. – Verificar se seus dados estão corretos na folha de resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizarem as devidas correções na ata de aplicação de prova;
- III. – Assinar seu nome no local indicado na folha de respostas;
- IV. – Ler atentamente cada questão e preencher uma única alternativa na folha de respostas;
- V. – NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na folha de respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo de Vestibular;
- VI. – Assinalar, de maneira correta, a alternativa, na Folha de respostas, cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicará a rejeição da folha de respostas pela leitora ótica e a eliminação do candidato do Processo de Vestibular;

6.16 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

- I. – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;
- II. – Definitivamente, após uma hora do início da prova, sem o caderno de provas;
- III. – Definitivamente, após duas horas do início da prova, com o caderno de provas.

6.17 Não serão entregues exemplares de cadernos de provas posteriormente.

6.18 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e aguardar até que o último termine a realização da prova. Após a entrega e conferência pelo fiscal, assinarão a ata ocorrência da prova.

6.19 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de celular e/ou similares, relógio, máquina fotográfica, bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Processo de Vestibular.

6.20 Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPPSV do *Campus Amajari* do IFRR o candidato que comprovar, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de locomoção ao seu local de realização de provas.

6.21 O laudo médico acima deverá ser encaminhado para o e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br da CPPSV do *Campus Amajari* do IFRR, até às 17 horas do último dia útil anterior à realização das provas acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização desta em local reservado para esse fim.

6.22 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 Será desclassificado e excluído do Processo de Vestibular o candidato que:

- I. Não obedecer as normas de biossegurança do COVID-19 nas dependências do local e durante a aplicação da prova.
- II. Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- III. Não apresentar documento oficial e original com foto exigido.

- IV. Usar ou tentar usar de meios ilegais para a realização da prova.
- V. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outro candidato.
- VI. Utilizar régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, rádios transmissores, relógios digitais e analógicos, receptores e/ou qualquer equipamento eletrônico que receba ou transmita dados ou fontes de consulta de qualquer espécie e que coloque em dúvida a lisura deste Processo de Vestibular.
- VII. Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos.
- VIII. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em outro material alheio que não fornecido pela CPPSV, durante a aplicação da prova.
- IX. Recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo de prova.
- X. Afastar-se da sala de prova a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.
- XI. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.
- XII. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas.
- XIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- XIV. Entregar o cartão-resposta preenchido a lápis.
- XV. Não permitir ser submetido ao detector de metal.
- XVI. Deixar de desligar seu aparelho celular de forma que este venha a perturbar a concentração dos demais candidatos tocando ou vibrando.

8. DA VALIDADE

8.1 O Processo de Vestibular de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2022.2, nas vagas do subitem 2.1.

9. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 As questões da prova objetiva valerão 2,00 pontos cada uma, para as disciplinas específicas, e 1,00 ponto cada, para as demais disciplinas, situação análoga à do quadro do item 6.4.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso;

10.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo o nome dos candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, os quais só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para esse fim ou se, depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

10.3 vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos superiores serão remanejadas entre as cotas do processo seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

- I. Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- II. Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- III. Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- IV. Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADOS PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- V. Ampla concorrência.

10.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências não participantes das ações afirmativas serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE EM RELAÇÃO ÀS VAGAS

11.1 Em caso de empate na pontuação da prova objetiva, terá preferência o candidato que:

- 11.2 Obter maior soma de pontos nas disciplinas específicas;
- 11.3 Obter maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- 11.4 Tiver a maior idade.

12 DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário contido no Anexo III do edital, pelo e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br no prazo de até 48 horas da publicação do presente Edital, bem como da homologação das inscrições, do gabarito preliminar das provas objetivas e dos resultados e das classificações preliminares.

12.2 O resultado do recurso será informado pela CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, na data por esta prevista.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

12.4 Se, em decorrência do julgamento de recurso impetrado, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

12.5 O candidato poderá requerer cópia da prova objetiva, além de espelho de notas e nova correção dentro do período de recurso.

12.6 Os recursos interpostos contra a correção da prova objetiva só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

12.7 Gabarito Preliminar da Prova Objetiva estará disponível na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br>, no dia **18 de dezembro de 2022**, a partir das 18 horas.

12.8 Os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar por e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, em formulário próprio (Anexo III), nos dias 19 e 20 de dezembro de 2022.

12.9 Os recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS E VESTIBULARES, e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, no dia 21 de dezembro de 2022.

12.10 Se da análise de recursos resultar anulação de questão (es) ou de item (ns), a pontuação correspondente a essa (s) questão (es) ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese nenhuma, o quantitativo de questões/ítems da prova objetiva sofrerá alterações.

12.11 Divulgação do Gabarito Oficial: **21 de dezembro de 2022**.

12.12 A Publicação da Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados será feita dia **26 de dezembro de 2022**, na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br>, bem como no mural de entrada do *Campus* Amajari do IFRR.

12.13 Os candidatos poderão interpor recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados pelo e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, em formulário próprio (Anexo III), no dia **22 e 23 de dezembro de 2022**.

12.14 Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2022.2 será no dia **21 de dezembro de 2022**.

12.15 Os candidatos poderão interpor recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2021.2 pelo e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, em formulário próprio, (Anexo III), no dia **27 e 28 de dezembro de 2022**.

12.16 A Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Classificados será feita no dia **29 de dezembro de 2022**, na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br>, bem como no mural de entrada do *Campus* Amajari do IFRR.

12.17 A Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo de Vestibular 2021.2 será feita dia **29 de dezembro de 2022**, na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br>.

12.18 A Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência ocorrerá dia **09 de janeiro de 2023**, na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br>.

12.19 Nos dias **10 e 11 de janeiro de 2023**, os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa pelo e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, em formulário próprio – Anexo III.

12.20 A Publicação do Resultado da Interposição de Recurso contra a Ação Afirmativa e Pessoa com Deficiência será realizada dia **12 de janeiro de 2023**, na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br>.

12.21 A Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo de Vestibular 2022.2 será feita no dia **13 de janeiro de 2023**, na página institucional <https://amajari.ifrr.edu.br> e/ou no mural do *Campus* Amajari.

13 DA AÇÃO AFIRMATIVA, DO LOCAL E DO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

13.1 O envio da documentação comprobatória, deverá ser encaminhado para e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br no período de **30 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, pelos candidatos que se classificarem para as vagas da ação afirmativa.

13.2 Os documentos deverão estar legíveis no formato PDF. Essa é uma etapa eliminatória do processo para os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, mais o triplo classificado em todo o Processo de Vestibular 2022.2.

13.3 Os documentos comprobatórios dos candidatos classificados para as vagas da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e que possuam renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo são os seguintes:

13.3.1 Cópia dos comprovantes de renda referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2022 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os Anexos IV, V, VI, VII e VIII deste edital.

13.3.2 Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio do candidato, ou, no caso de o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO ainda não haver sido EXPEDIDO, HOMOLOGADO e PUBLICADO nos Diários Oficiais, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição de ensino (escola pública) onde o candidato concluiu todo o Ensino Médio.

13.3.3 Certidão de Nascimento ou de Casamento, que declara a etnia (RANI), ou autodeclarar-se como índio, pardo ou preto.

13.3.4 Os benefícios sociais do GOVERNO FEDERAL e/ou do GOVERNO ESTADUAL não estão incluídos no item.

13.3.5 A avaliação dos documentos para comprovação da renda e de conclusão do ensino médio será feita pela Comissão Permanente de Vestibulares e Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.

13.3.6 Após a análise dos documentos dos candidatos da ação afirmativa da categoria de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e que possuam renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, eles poderão efetivar sua matrícula se estiverem classificados dentro do número de vagas e forem considerados APTOS.

14 DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento na Coordenação de Registro Acadêmico (CORES) do *Campus* Amajari do IFRR, nos dias estabelecidos no cronograma, pessoalmente ou por procuração.

14.2 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

14.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

14.4 No ato da matrícula, TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS terão de apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a. Documento oficial de identidade com foto;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d. Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- h. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- a. Comprovante de residência;
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para as pessoas com deficiência);
- k. Comprovante de Cad/Único/Renda - caso inscrito.

14.5 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 15.4, entregar cópias de:

14.6 Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);

14.7 Histórico Escolar com tradução juramentada;

14.8 Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;

14.9 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

14.10 A relação desses candidatos será publicada pelo setor de Registro Acadêmico, que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

14.11 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

14.12 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

14.13 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até dez dias após o cadastramento serão preenchidas por candidatos classificados no Processo de Vestibular de que trata este edital.

14.14 Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma 2022.2 do *Campus* Amajari do IFRR.

14.15 A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

14.16 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

14.17 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.

14.18 Conforme a Lei n.º 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

15 DO CRONOGRAMA

15.1 As atividades para o Vestibular 2022.2 obedecerão ao seguinte cronograma *:

DATAS	ATIVIDADES
09/11/2022	Divulgação do Edital
10 e 11/11/2022	Recursos de Impugnação ao Edital
14/11/2022	Resultado do Julgamento dos Recursos de Impugnação ao Edital
15/11/2022 a 04/12/2022	Período de Inscrição
05/12/2022	Publicação da Lista preliminar dos Candidatos Inscritos
06 e 07/12/2022	Regularização das Inscrições
08/12/2022	Homologação das Inscrições
03/12/2021	Divulgação dos Locais de Prova
18/12/2022	Aplicação das Provas do Vestibular
18/12/2022	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, após as 18 horas
19 e 20/12/2022	Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar
21/12/2022	Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar
	Divulgação do Gabarito Oficial
	Publicação da Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados
22 e 23/12/2022	Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados
26/12/2022	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Lista Preliminar do Resultado com a Pontuação dos Classificados
	Publicação da Lista Oficial da Prova Objetiva
	Publicação da Classificação Preliminar do Vestibular 2022.2
27 e 28/12/2022	Recursos contra a Classificação Preliminar do Vestibular 2022.2
29/12/2022	Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Classificação Preliminar do Vestibular 2022.2
	Publicação da Lista Oficial com a Pontuação dos Candidatos classificados
30/12/2022 e 06/01/2023	Entrega de Documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência pelo e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br .
	Entrevista com os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos e indígenas de forma online por videoconferência.
09/01/2023	Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência
	Resultado Preliminar da Entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos e indígenas.
10 e 11/01/2023	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.
	Recurso contra a entrevista o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos e indígenas.
	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.
	Resultado Final da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência.

12/01/2023	Resultado do julgamento do recurso contra o resultado da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas.
	Resultado da interposição de recurso contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e indígenas.
	Homologação do Processo Seletivo.
16 a 20/01/2023	Matrícula no Curso Superior.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O *Campus* Amajari do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do

16.2 Processo de Vestibular 2022.2. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.3 O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

16.4 O candidato, ao terminar a prova, não poderá permanecer no local de realização do Processo de Vestibular e nem usar as dependências, por razões de segurança e de garantia da lisura do processo.

16.5 Os fiscais não se responsabilizarão pelos pertences dos candidatos.

16.6 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR.

16.7 O *Campus* Amajari do IFRR divulgará, na página <https://amajari.ifrr.edu.br>, a relação dos candidatos selecionados.

16.8 Não será feita a revisão de prova ou de cartão-resposta diretamente com o candidato.

16.9 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

16.10 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do cartão-resposta.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares do *Campus* Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima .

Amajari, 09 de novembro de 2022.

LUCAS EDUARDO COMASSETTO
Diretor Geral em Exercício do IFRR/ *Campus* Amajari
Portaria N° 101/2022 Publicada no DOU de 31/01/2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ Lucas Eduardo Comassetto, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - DG-CAM (CAM), em 09/11/2022 18:40:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177653
Código de Autenticação: d660655890

